



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato N° 02/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E O SENHOR JOÃO ALEXANDRE OLIVEIRA AMORIM.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o n° 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **JOÃO ALEXANDRE OLIVEIRA AMORIM**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 347.296.153-87, em sequência designado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/1993, bem como nos termos do **Processo 0021276-41.2020.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Patriotino Lages, 512, Centro, Esperantina, PI, para fins de sediar o Fórum Eleitoral (Central de Atendimento ao Eleitor e os Cartórios da 41ª e 85ª Zonas Eleitorais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO SE OBRIGA A:

- a. Proporcionar ao Locador todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;
- b. Comunicar ao Locador as alterações previamente aprovadas que entender necessárias à realização do objeto do presente instrumento;
- c. Manter o imóvel e seus acessórios em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, bem como realizar, às suas custas, os serviços para recuperação, conservação e funcionamento de portas, janelas, fechaduras, trincos, torneiras, puxadores, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, limpeza e desentupimento de canos de água e esgoto;
- d. Comunicar previamente ao LOCADOR a realização de qualquer benfeitoria no imóvel objeto do

presente contrato, nos termos do art. 35 da Lei 8.245/1991;

- e. Permitir ao LOCADOR, a qualquer tempo, examinar e vistoriar o imóvel locado, sempre que entender necessário, em horário de expediente do LOCATÁRIO, pessoalmente ou por pessoa de sua confiança, desde que seja previamente avisado;
- f. Pagar as despesas com o consumo de água, energia elétrica, IPTU, bem como as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade surgidas no decorrer da locação;
- g. Fazer o pagamento pela execução dos serviços na forma e nos prazos previstos no contrato a ser firmado;
- h. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pelo LOCADOR;
- i. Efetuar o pagamento do valor referente ao aluguel na forma prevista neste contrato;
- j. Restituir o imóvel locado, nas condições previstas no Termo de Vistoria do Imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR se obriga a:

- a. Disponibilizar o imóvel ao LOCATÁRIO, com a efetiva entrega das chaves, formalizada através de **Termo de Recebimento do Imóvel;**
- b. Comunicar previamente ao LOCATÁRIO qualquer alteração quanto ao domínio do imóvel, respeitando, sempre, as cláusulas do contrato;
- c. Apresentar ao LOCATÁRIO, quando solicitado, o recibo de quitação do mês imediatamente anterior;
- d. Ressarcir ao LOCATÁRIO quanto às despesas das reformas úteis ou necessárias, se houver, nos termos do art. 35 da lei 8.245/1991;
- e. Dar direito de preferência ao LOCATÁRIO, no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal exigida para a contratação;
- g. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- h. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando da sua entrega, com referência aos eventuais defeitos existentes, formalizada no Termo de Vistoria do Imóvel;
- i. Entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais, convencionais ou outros que possam afetar a posse e domínio do proprietário;
- j. Entregar, ao LOCATÁRIO, o imóvel ora locado, em condições de servir ao uso a que se destina, às suas expensas, os reparos necessários;
- k. Responsabilizar-se por quaisquer ônus que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação a eventual garantia real de que o imóvel seja objeto;

1. Não onerar, durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da locação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância mensal de no valor mensal de **R\$ 1.811,19 (um mil oitocentos e onze reais e dezenove centavos)**, perfazendo a importância anual de **R\$ 21.734,28 (vinte e um mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)** e, ao final de **60 (sessenta) meses**, previstos o valor total de **R\$ 108.671,40 (cento e oito mil seiscientos e setenta e um reais e quarenta centavos)**, pela locação do imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente, mediante apresentação do RECIBO, fatura ou outro documento hábil com o valor mensal da locação, em até 10 (dez) dias da protocolização do documento neste Regional, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O LOCATÁRIO se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da fatura ou documento hábil por parte do Fiscal do Contrato, este verificar que há erro ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo a hipótese prevista no Parágrafo anterior, o documento será devolvido para as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento somente será iniciado após a regularização da situação e a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o TRE-PI.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica o LOCADOR ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificado a sua situação quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo LOCATÁRIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso, no decorrer da vigência do contrato, o valor mensal pago ao LOCADOR, a título de aluguel, venha a se enquadrar nas alíquotas previstas na Instrução Normativa nº 704, de 02.01.2007, da Secretaria da Receita Federal, ou em norma que venha a sucedê-la, haverá a

retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Física, de acordo com os valores e alíquotas em que vier a ser enquadrado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da formulação da proposta pela parte contratada, para o primeiro reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes subsequentes serão admitidos após 1º ano da assinatura do último termo aditivo, a partir do requerimento do locador. O período do cálculo desse reajuste será de um ano a contar da data do último termo aditivo. O LOCADOR deverá observar o prazo de 30 (trinta) dias após os períodos citados acima, sob pena de os efeitos financeiros somente incidirem a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão efetuadas pelo (a) **Chefe do Cartório da 41ª Zona Eleitoral** e, na sua ausência, por seu substituto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- b) Reportar-se ao LOCADOR ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;
- c) Comunicar à Secretaria de Administração do TRE-PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;
- d) Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura, conforme o disposto na alínea “h” do inciso I do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Após a certificação, o processo deverá ser encaminhado para a Unidade financeira para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Chefe do Cartório Eleitoral, antes do recebimento do imóvel, deverá emitir relatório minucioso do estado em que se encontra o imóvel, conforme modelo do Termo de Vistoria do Imóvel (Anexo III do Projeto Básico), devidamente assinado pelas partes, e efetuar registro fotográfico de, no mínimo, frente, laterais, fundo, salas, quartos, cantina, depósito, piso, banheiros, corredores, portas, janelas e telhado/forro, e encaminhá-los ao setor competente juntamente com o Termo de Recebimento do Imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar do recebimento do imóvel pelo locatário, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses configuradas no art. 9º da Lei nº 8.245/91 e nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, de acordo com o interesse da Administração, assegurada a comunicação prévia ao LOCADOR, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem que tal medida acarrete custos adicionais para o TRE-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar, mediante publicação no Diário Oficial da União, com exceção da Advertência e da Multa, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2. Multa:

11.2.1 Moratória de 1% (um por cento) sobre valor mensal do contrato, no caso de infração continuada (que se repete a cada dia), por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento)

11.2.2 Multa Compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

11.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se o LOCADOR não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da notificação, a importância correspondente será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Se o LOCADOR não possuir mais créditos junto ao TRE-PI, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o LOCADOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIA

Des. José James Gomes Pereira

Presidente do TRE-PI

JOÃO ALEXANDRE OLIVEIRA AMORIM

Locador

Anexo: Projeto Básico (1149769)



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO ALEXANDRE OLIVEIRA AMORIM, Usuário Externo**, em 08/01/2021, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 11/01/2021, às 09:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1164873** e o código CRC **5EB4CE5E**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**PROJETO BÁSICO Nº ___/2020
(Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inc. IX)**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA PARA SEDIAR O FÓRUM ELEITORAL DE ESPERANTINA(CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR- CAE Nº 210 E CARTÓRIOS DA 41ª E 85ª ZONAS ELEITORAIS)

1. DO OBJETO

1.1 – Locação de imóvel no município de Esperantina/PI visando à disponibilização de ambiente para acomodar as instalações dos Cartórios da 41ª e 85ª Zonas Eleitorais do Estado do Piauí e da Central de Atendimento ao Eleitor- CAE nº 210.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - MOTIVAÇÃO

A locação de imóvel tem por finalidade atender às necessidades dos Cartórios Eleitorais e garantir a prestação jurisdicional com a qualidade esperada pela Justiça Eleitoral, haja vista o crescimento do fluxo de eleitores, a melhor acomodação dos servidores e eleitores que se utilizam do ambiente.

2.2 - OBJETIVO

A locação visa prover os Cartórios Eleitorais de melhor estrutura para atendimento ao público, com espaço suficiente para realização de audiências e treinamentos, para acondicionamento das urnas eletrônicas, materiais e equipamentos do Cartório em ambiente seguro e específico para esse fim.

2.3 - BENEFÍCIOS

Com a locação de imóvel para os Cartórios, pretendem-se proporcionar aos eleitores, advogados e clientes da Justiça Eleitoral, atendimento com conforto, segurança e condições satisfatórias de trabalho.

Da mesma forma visa-se a oferecer aos servidores, agentes públicos e colaboradores dos Cartórios, um ambiente de trabalho com espaços e equipamentos suficientes para promover rapidez e eficiência na execução dos serviços cartorários.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

3.1 - O imóvel deverá possuir, no mínimo:

3.1.1 - Com relação à infraestrutura, no mínimo:

a) área construída de 100 m²;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

- b) pé direito igual ou superior a 2,50 m;
- c) paredes em alvenaria, rebocadas e pintadas;
- d) cobertura em telha (cerâmicas ou metálica), forração em gesso, lajota ou outro material similar;
- e) piso em cerâmica, ou similar em bom estado de conservação;
- f) água encanada e energia elétrica individualizada;
- g) caixa d'água de concreto, fibra de vidro ou polietileno com capacidade de ao menos 500 litros;
- h) local arejado com ventilação natural constante;
- i) ausência de infiltração.

3.1.2 - Com relação aos cômodos:

- a) Banheiros destinados ao público e servidores e **adaptado para pessoas com necessidades especiais.**
- b) **Obs.:** As divisões dos demais ambientes (sala para atendimento de eleitores; para áreas administrativas; para arquivo; para guarda/manuseio de urnas são de responsabilidade do TRE-PI.

3.1.3 - Com relação aos sistemas elétrico, lógico e telefônico:

- a) Tomadas para computadores devidamente aterradas;
- b) Circuitos para alimentação de aparelhos de ar-condicionado, com as respectivas tomadas;
- c) Quadro Geral de alimentação elétrica;
- d) Entrada de energia de acordo com os padrões da concessionária.
- e) **Obs.:** Os sistemas lógicos e telefônicos são de responsabilidade do TRE-PI.

4 – DAS ADAPTAÇÕES DO IMÓVEL:

4.1 – Além das características do item 3, o imóvel deverá possuir:

- a) Caixas para ar condicionado ou espera para instalação de splits, com as respectivas tomadas;
- b) **Rampa de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, devidamente sinalizada.**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

4.2 - O locador se responsabilizará pelos serviços de adequação do imóvel aos interesses do TRE-PI, às suas expensas e sob orientação do Chefe do Cartório.

5 – DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

5. 1 - O imóvel deverá estar localizado em terreno urbano no município de Esperantina, em local próximo ao centro da cidade ou em avenidas de grande circulação de veículos, de modo a facilitar o deslocamento de eleitores.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração do TRE-PI, por períodos sucessivos, contados da data prevista no “Termo de Recebimento do Imóvel” (Anexo IV), nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 51 da Lei nº 8.245/1991, com possibilidade de rescisão antecipada sem ônus para este Tribunal, consoante cláusula seguinte.

6.1.1 - Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

6.1.2 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

Nota explicativa: A necessidade de comprovação da vantajosidade da prorrogação é decorrência da indisponibilidade do interesse público, conforme consolidado no citado Acórdão nº 1.127/2009 –Plenário do TCU.

6.1.3 - Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - O LOCATÁRIO se obriga a:

- a) Proporcionar ao Locador todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente projeto;
- b) Comunicar ao Locador as alterações previamente aprovadas que entender necessárias à realização do objeto do presente projeto básico;
- c) Manter o imóvel e seus acessórios em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, bem como proceder, às suas custas, os serviços



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

para recuperação, conservação e funcionamento de portas, janelas, fechaduras, trincos, torneiras, puxadores, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, limpeza e desentupimento de canos de água e esgoto;

d) Comunicar ao LOCADOR a realização de benfeitoria no imóvel objeto do presente contrato, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.245/1991;

e) Permitir ao LOCADOR, a qualquer tempo, examinar e vistoriar o imóvel locado, sempre que entender necessário, em horário de expediente do LOCATÁRIO, pessoalmente ou por pessoa de sua confiança, desde que seja previamente avisado;

f) Pagar as despesas com o consumo de água, energia elétrica, IPTU, bem como as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade surgidas no decorrer da locação;

g) Fazer o pagamento pela execução dos serviços na forma e nos prazos previstos no contrato a ser firmado;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pelo Locador;

i) Efetuar o pagamento do valor referente ao aluguel na forma prevista no contrato;

j) Restituir o imóvel locado, nas condições previstas no Termo de Vistoria do Imóvel.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 - O LOCADOR se obriga a:

a) Disponibilizar o imóvel ao LOCATÁRIO, com a efetiva entrega das chaves, formalizada através de **Termo de Recebimento das Chaves do Imóvel**;

b) Comunicar previamente ao LOCATÁRIO qualquer alteração quanto ao domínio do imóvel, respeitando, sempre, às cláusulas do contrato;

c) Apresentar ao LOCATÁRIO, quando solicitado, o recibo de quitação do mês imediatamente anterior;

d) Ressarcir ao LOCATÁRIO quanto às despesas das reformas úteis ou necessárias, se houver, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.245/1991;

e) Dar direito de preferência ao LOCATÁRIO, no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

- f) Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal exigida para a contratação;
- g) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- h) Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando da sua entrega, com referência aos eventuais defeitos existentes, formalizada no Termo de Vistoria do Imóvel;
- i) Entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais, convencionais ou outros que possam afetar a posse e domínio do proprietário;
- j) Entregar, ao LOCATÁRIO, o imóvel ora locado, em condições de servir ao uso a que se destina, executando, às suas expensas, os reparos necessários;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação a eventual garantia real de que o imóvel seja objeto;
- l) Não onerar, durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da locação.

9 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.1 - A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

9.2.1 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, o LOCATÁRIO a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.2.2 - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2.2.1 - Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

9.3 - Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

9.4 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

9.5 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. 1

9.6 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

9.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3 - Indenizações e multas

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1. Moratória de 1%(um por cento),por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

b.1. Compensatória de 2%(dois por cento),sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, pelo prazo de até dois anos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

10.1.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.2 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

10.2.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.2.2 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

10.6.1 - Se o LOCADOR não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, a importância correspondente será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Se o LOCADOR não possuir mais créditos junto ao TRE-PI, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

10.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado após a período mensal de locação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

protocolização no Protocolo Geral do TRE-PI e após atestado pelo Gestor do Contrato.

11.2 - **Em caso de pessoa física**, será necessário o envio mensal de **RECIBO** com a solicitação do pagamento.

11.3 - Em caso de erro no documento de solicitação de pagamento, haverá a devolução para que o Locador providencie as medidas saneadoras.

11.3.1 - Na hipótese do subitem 11.3, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.4 - Fica o Locador ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

12 - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - O reajuste do preço do aluguel será admitido após 1º ano da vigência do contrato desde que o locador o requeira. O período para o cálculo do 1º reajuste será de um ano a contar da data da proposta de preço para contratação.

12.2 - Os reajustes subsequentes serão admitidos após o 1º ano da assinatura do último termo aditivo, a partir do requerimento do Locador.

12.3 - O locador deverá observar o **prazo de até 30 dias após os períodos citados no subitem acima**, sob pena de os efeitos financeiros do reajuste somente incidirem a partir da data da solicitação.

12.4 - O reajustamento do contrato originário, bem como dos termos aditivos, se dará mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - À Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de nº 358/2020 (SEI 0941392), caberá a gestão e fiscalização desta contratação.

13.2 - As atribuições dos Gestores e Fiscais desta contratação são as descritas no evento SEI 0674542 do Processo SEI n.º 0008872-26.2018.6.18.8000.

13.3 - O acompanhamento da execução dos serviços, bem como as atribuições dos servidores designados pela Presidência deste TRE-PI se encontram na Minuta de Portaria constante do **Anexo III** deste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

14 – DO ORÇAMENTO

14.1 - O orçamento deverá ser encaminhado ao Cartório Eleitoral de Esperantina, com as seguintes informações:

- a) Denominação da empresa ou pessoa física;
- b) CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- c) Valor mensal do aluguel, incluído os Tributos (Ex: IPTU);
- d) Assinatura do responsável pelo orçamento.

14.2 - O proponente se comprometerá a apresentar a documentação descrita no ANEXO I deste Projeto Básico, quando solicitada e no prazo estabelecido pelo Locatário.

14.3 - Validade do orçamento não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1- À Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de nº 358/2020 (SEI 0941392), caberá a gestão e fiscalização desta contratação.

15.2- As atribuições dos Gestores e Fiscais desta contratação são as descritas no evento SEI 0674542 do Processo SEI n.º 0008872-26.2018.6.18.8000.

15.3- O acompanhamento da execução dos serviços, bem como as atribuições dos servidores designados pela Presidência deste TRE-PI se encontram na Minuta de Portaria constante do **Anexo X** deste Termo de Referência.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Locador se responsabilizará por quaisquer ônus que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação há eventual garantia real de que o imóvel seja objeto.

16.2 - O Locador não poderá onerar durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da Locação.

16.3 - Antes do recebimento do imóvel, deverá ser emitido relatório minucioso do estado em que se encontra o imóvel, conforme modelo do Anexo III (Termo de Vistoria do Imóvel), devidamente assinado pelas partes, bem como registro fotográfico de, no mínimo, frente, laterais, fundo, salas, quartos, cantina, depósito, piso, banheiros,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

corredores, portas, janelas e telhado/forro, e encaminhá-los juntamente com a documentação do Anexo I para instrução do processo de locação.

16.4 - O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, observado o interesse da Administração e a comunicação prévia ao Locador, sem que tal medida acarrete custos adicionais para o TRE/PI.

16.5 - Caberá ao Gestor do Contrato encaminhar para SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte do TRE-PI (e-mail: seapt@tre-pi.jus.br) as contas da Agespisa – Águas e Esgotos do Piauí S/A e da Equatorial Energia – Distribuição Piauí, para que, a partir do Termo de recebimento do Imóvel, as contas desses Órgãos sejam incluídas nas Contas Únicas do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

16.6 - Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte do TRE-PI, por meio do tel. (86) 2107-9789, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00 às 13h00.

Teresina/PI, 09 de dezembro de 2020.

Iranildo Rodrigues Sampaio
Chefe de Cartório da 41ª Zona Eleitoral

Iranildo Rodrigues Sampaio
Analista Judiciário
Matr. Nº 608



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo Nº 3756 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DESPACHO – PRESIDENTE
(SEI 0021276-41.2020.6.18.8000)

RATIFICO a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/1993, para que se efetue a despesa de locação do imóvel situado na Rua Patriotino Lages, 512, Centro, **na cidade de Esperantina – PI**, pertencente ao Sr. JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA AMORIM, para abrigar o Fórum Eleitoral (Central de Atendimento ao Eleitor e os Cartórios da 41ª e 85ª Zonas Eleitorais)..

O valor da contratação importará em dispêndios mensais de R\$ 1.811,19 (um mil, oitocentos e onze reais e dezenove centavos), pelo período de sessenta meses.

Cumpra-se.

(Assinado e datado eletronicamente)

Des. José James Gomes Pereira
Presidente do TRE/PI

Em 29 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 29/12/2020, às 18:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1163723** e o código CRC **CD39EE79**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. - SEI nº 06978.2019-0. OBJETO: Aquisição de placas de forro em fibra mineral. FAVORECIDO: ISAR Isolamentos Térmicos e Acústicos LTDA. CNPJ nº 46.085.486/0001-09. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$15.942,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral. Ratificação: Jackson Francisco Coleta Coutinho, Presidente do TRE/MT, em substituição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI 10528.2020-1. OBJETO: Serviços de Coleta de Lixo - Cartório da 21ª ZE - Lucas do Rio Verde/MT. Exercício 2021. FAVORECIDO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. CNPJ: 01.377.043/0001-53. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, Lei nº 8.666/93. Ação: 10.14.111.02.122.0033.20GP.0051. Elemento: 339047.10. P.I.: ADM TRIBUT. Valor: R\$488,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral. Ratificação: Jackson Francisco Coleta Coutinho, Presidente do TRE/MT, em substituição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI 10528.2020-1. OBJETO: Serviços de Água e Esgoto. Exercício 2021. FAVORECIDO: Águas de Sorriso S.A. CNPJ: 04002227/0001-27. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, Lei nº 8.666/93. Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de TRE/MT. PTRES: 167806. Elemento: 33.90.39.44. P.I.: IEF AGUA. Valor: R\$942,00. Autorização: Mauro Sérgio R. Diogo, Diretor-Geral. Ratificação: Jackson Francisco Coleta Coutinho, Pres. do TRE/MT, em substituição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI 10528.2020-1. OBJETO: Serviços de Água e Esgoto. Exercício 2021. FAVORECIDO: DAE - Mun. de Várzea Grande-MT. CNPJ: 02555079/0001-42. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, Lei nº 8.666/93. Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de TRE/MT. PTRES: 167806. Elemento: 33.90.39.44. P.I.: IEF AGUA. Valor: R\$2.116,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral. Ratificação: Jackson Francisco Coleta Coutinho, Presidente do TRE/MT, em substituição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI 10528.2020-1. OBJETO: Serviços de Água e Esgoto para o Cartório Eleitoral de Alto Araguaia/MT. Exercício 2021. FAVORECIDO: Município de Alto Araguaia/MT. CNPJ: 03579836/0001-80. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de TRE/MT. PTRES: 167806. Elemento: 33.90.39.44. P.I.: IEF AGUA. Valor: R\$947,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral. Ratificação: Jackson Francisco Coleta Coutinho, Presidente do TRE/MT, em substituição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI 10528.2020-1. OBJETO: Serviços de Coleta de Lixo. Exercício/2021. Favorecido: Município de Alto Araguaia-MT - Fundamento Legal: Art. 25, Caput, Lei nº 8.666/93. Ação: 10.14.111.02.122.0033.20GP.0051. Elemento: 339047.10. P.I.: ADM TRIBUT. Valor: R\$238,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral. Ratificação: Jackson Francisco Coleta Coutinho, Presidente do TRE/MT, em substituição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI 10528.2020-1. OBJETO: Serviços de Água/Esgoto - Cartório Eleitoral de Lucas do Rio Verde. Exercício 2021. FAVORECIDO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, CNPJ: 01.377.043/0001-53. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, Lei nº 8.666/93. Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de TRE/MT. PTRES: 167806. Elemento: 33.90.39.44. P.I.: IEF AGUA. Valor: R\$883,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral. Ratificação: Jackson Francisco Coleta Coutinho, Presidente do TRE/MT, em substituição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI 10528.2020-1. OBJETO: Serviços de Água e Esgoto. Exercício 2021. FAVORECIDO: Águas Cuiabá S.A. CNPJ: 14995581/0001-53. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, Lei nº 8.666/93. Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de TRE/MT. PTRES: 167806. Elemento: 33.90.39.44. P.I.: IEF AGUA. Valor: R\$942,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral. Ratificação: Jackson Francisco Coleta Coutinho, Presidente do TRE/MT, em substituição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI 10528.2020-1. Serviços de Água/Esgoto. Exercício 2021. FAVORECIDO: Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT. CNPJ: 04408208/0001-03. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, Lei nº 8.666/93. Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de TRE/MT. PTRES: 167806. Elemento: 33.90.39.44. P.I.: IEF AGUA. Valor: R\$1.492,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral. Ratificação: Jackson Francisco Coleta Coutinho, Presidente do TRE/MT, em substituição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI 10528.2020-1. Objeto: Serviços de Água/Esgoto. Exercício 2021. FAVORECIDO: Águas de Alta Floresta Ltda - CNPJ: 05162509/0001-54 - Fundamento Legal: Art. 25, Caput, Lei nº 8.666/93. Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de TRE/MT. PTRES: 167806. Elemento: 33.90.39.44. P.I.: IEF AGUA. Valor: R\$2.228,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral. Ratificação: Jackson Francisco Coleta Coutinho, Presidente do TRE/MT, em substituição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI 10528.2020-1. OBJETO: Serviços de Água e Esgoto. Exercício 2021. FAVORECIDO: Águas de Sinop S.A. CNPJ: 20930953/0001-66. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, Lei nº 8.666/93. Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de TRE/MT. PTRES: 167806. Elemento: 33.90.39.44. P.I.: IEF AGUA. Valor: R\$1.331,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral. Ratificação: Jackson Francisco Coleta Coutinho, Presidente do TRE/MT, em substituição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI 10528.2020-1. Objeto: Serviços de Água/Esgoto - Cartório Eleitoral 46ª ZE. Exercício 2021 - Exercício 2021. FAVORECIDO: SANEAR - Serviços de Saneamento Ambiental de Rondonópolis-MT. CNPJ: 03702217/0001-31. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, Lei nº 8.666/93. Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de TRE/MT. PTRES: 167806. Elemento: 33.90.39.44. P.I.: IEF AGUA. Valor: R\$2.073,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral. Ratificação: Jackson Francisco Coleta Coutinho, Presidente do TRE/MT, em substituição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI 10528.2020-1. OBJETO: Serviços de Água e Esgoto. Exercício 2021. FAVORECIDO: Município de Cáceres - MT - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de TRE/MT. PTRES: 167806. Elemento: 33.90.39.44. P.I.: IEF AGUA. Valor: R\$1.618,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral. Ratificação: Jackson Francisco Coleta Coutinho, Presidente do TRE/MT, em substituição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI 10528.2020-1. OBJETO: Serviços de Água/Esgoto no Cartório Eleitoral de Barra do Garças-MT - Exercício 2021. FAVORECIDO: Águas de Barra do Garças Ltda. CNPJ: 04067063/0001-16. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, Lei nº 8.666/93. Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de TRE/MT. PTRES: 167806. Elemento: 33.90.39.44. P.I.: IEF AGUA. Valor: R\$1.028,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral. Ratificação: Jackson Francisco Coleta Coutinho, Presidente do TRE/MT, em substituição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI 10528.2020-1. OBJETO: Serviços de Coleta de Lixo - Cartório da 46ª ZE - Rondonópolis/MT. Exercício 2021. FAVORECIDO: SANEAR - Serviços de Saneamento Ambiental de Rondonópolis-MT. CNPJ: 03702217/0001-31. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, Lei nº 8.666/93. Ação: 10.14.111.02.122.0033.20GP.0051. Elemento: 339047.10. P.I.: ADM TRIBUT. Valor: R\$731,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral. Ratificação: Jackson Francisco Coleta Coutinho, Presidente do TRE/MT, em substituição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI 10528.2020-1. OBJETO: Serviços de Água e Esgoto. Exercício 2021. FAVORECIDO: Departamento de Água e Esgoto - Mun. de São Félix do Araguaia/MT. CNPJ: 03918869/0001-08. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de TRE/MT. PTRES: 167806. Elemento: 33.90.39.44. P.I.: IEF AGUA. Valor: R\$540,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral. Ratificação: Jackson Francisco Coleta Coutinho, Presidente do TRE/MT, em substituição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI 10528.2020-1. OBJETO: Serviços de Coleta de Lixo - Cáceres/MT. Exercício 2021. FAVORECIDO: Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - Cáceres/MT. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, Lei nº 8.666/93. Ação: 10.14.111.02.122.0033.20GP.0051. Elemento: 339047.10. P.I.: ADM TRIBUT. Valor: R\$472,00. Autorização: Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral. Ratificação: Jackson Francisco Coleta Coutinho, Presidente do TRE/MT, em substituição.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 77/2020. Pregão nº80/20 - Eletrônico. SEI 0015212-42.2020.6.17.8000. CONTRATANTE: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. CONTRATADA: PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ: 13.823.634/0001-96. OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo janela (ACJ), tipo SPLIT e de seus controles remotos, de diversos modelos, marcas e capacidades, incluindo o fornecimento de peças originais e novas. VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aos Decretos nº 3.555/00, 8.538/15 e 10.024/19, à Lei Complementar nº 123/06, à Resolução TSE nº 23.234/10 e à Lei nº 8.666/93. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 122.500,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661; Natureza da Despesa: 3390.39.17; Valor Global Estimado: R\$ 122.500,00. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Ana Nery Pinheiro Mafaldo, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TRE-PI nº 115/2020. Processo SEI nº 0018045-06.2020.6.18.8000. Procedimento: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A. CNPJ: 09.461.647/0001-95. OBJETO: aquisição de 2 (dois) certificados SSL/TLS WildCard Organizacional para o domínio tre-pi.jus.br e seus subdomínios, por um período de 2 anos. VALOR TOTAL: R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. VIGÊNCIA: 02(dois) anos. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Francielle Pereira da Silva, pela Contratada.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0021276-41.2020.6.18.8000. OBJETO: locação do imóvel situado na Rua Patriotismo Lages, 512, Centro, na cidade de Esperantina - PI, pertencente ao Sr. JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA AMORIM, para abrigar o Fórum Eleitoral (Central de Atendimento ao Eleitor e os Cartórios da 41ª e 85ª Zonas Eleitorais). VALOR MENSAL: R\$ 1.811,19 (um mil, oitocentos e onze reais e dezenove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 29/12/2020, pelo Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2020. Processo SEI nº 0025724-57.2020.6.18.8000. CONTRATADA: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ nº 06.234.467/0001-82. OBJETO: Preempção do Contrato TRE-PI nº 16/2020, em decorrência da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho nº 72/2020, que alterou o valor do piso salarial e do auxílio alimentação da categoria, com efeitos financeiros retroativos a junho de 2020. VALOR: . Em virtude da repactuação prevista neste termo, o valor estimado da contratação passará de R\$ 161.229,65 (cento e sessenta e um mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 166.691,50 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de mão de obra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: cláusula oitava do instrumento de contrato, bem como os arts. 40, inciso XI e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Paulo Aragão de Almeida, pela contratada.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2020. Processo SEI nº 0025839-78.2020.6.18.8000. CONTRATADA: PROATIVA SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ nº 26.336.334/0001-24. OBJETO: alteração do valor do Contrato TRE-PI nº 31/2020, para contemplar em sua planilha de custos a previsão do pagamento de indenização correspondente ao terço férias aos motoristas terceirizados, quando forem demitidos sem



justa causa pela empresa prestadora de serviços e que não usufruíram de tal direito. VALOR: Em virtude da alteração o valor da contratação sofrerá um acréscimo de R\$ 12.176,81 (doze mil cento e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), correspondendo a 2,99% (dois virgula noventa e nove por cento) do valor do contrato, fazendo com que o preço estimado da contratação passe para R\$ 419.475,92 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.65, §1º, da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Quarta do CT nº 31/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Constância da Costa Barros, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TRE/RR. Extrato de Contratação Direta 45/2020 (0593813). Processo Administrativo n. 0003398-65.2020.6.23.8000. Contratada: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BOA VISTA - CDL. Objeto: CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FÍSICA. Valor: R\$ 2.040,00. Vigência: até 31/03/2021. Fundamento Legal: art. 24 LLCA Reconhec.: Despacho 20887 (0593526) Ratif.: Decisão 1520 (0593797). Assina, pelo TRE/RR, Adriano Nogueira Batista, Diretor-Geral, na data de 30/12/2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TRE/RR. Extrato de Contratação Direta 46 (0593814). Processo Administrativo n. 0003398-65.2020.6.23.8000. Contratada: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A. Objeto: CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURÍDICA. Valor: R\$ 432,00. Vigência: até 31/03/2021. Fundamento Legal: art. 24 LLCA Reconhec.: Despacho 20887 (0593526) Ratif.: Decisão 1520 (0593797). Assina, pelo TRE/RR, Adriano Nogueira Batista, Diretor-Geral, na data de 30/12/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE GESTÃO CONTRATOS DE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: SEI 0002218-30.2020.6.26.8000 - Proc. Lic.: PEF 100/2020 - CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA. - CNPJ 65.149.197/0002-51 - OBJETO: aquisição de impressoras multifuncionais, laser ou LED, monocromáticas, com suprimentos de toner, incluindo garantia onsite e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, em consonância com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital do PEF 100/2020 e ARP 118/2020 - FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 8.078/90 e Decreto 10.024/19 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 131.400,00 - VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até o decurso do prazo de garantia e suporte técnico onsite de 36 (trinta e seis) meses, disposto na cláusula XI - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: orçamento ordinário, Função Programática 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral", elemento de despesa 4490.52 - "Material Permanente", conforme Nota de Empenho nº 3.538, de 28/12/2020 - DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020 - SIGNATÁRIOS: Charles Teixeira Coto, Secretário de Administração de Material Substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo; Leandro Figueiredo de Castro, CPF nº 013.371.746-10, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 59/2020

Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e operacional na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, primeiros socorros e desenvolvimento de política preventivista de segurança contra incêndio, para as edificações sediadas em Brasília e pertencentes ou locadas pelo TRT da 10ª Região, com o emprego de Bombeiro Civil. Empresa vencedora: VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA; Valor Global: R\$3.395.389,43. Brasília, 31 de dezembro de 2020.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 31/12/2020) 080016-00001-2020NE000033

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 69/2020

Objeto:Contratação de empresa para substituição e instalação de vidros. Empresa vencedora: União Construções e Comércio de Peças e Acessórios de Veículos Eireli, valor global, R\$229.895,00. Brasília, 31 de dezembro de 2020.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 31/12/2020) 080016-00001-2020NE000033

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 72/2020

Objeto: SRP para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico. Item fracassado. Brasília, 31 de dezembro de 2020.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 31/12/2020) 080016-00001-2020NE000033

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 73/2020

Objeto:SRP aquisição de áudio e vídeo. Empresa Vencedora: K.M.L.R. Pinheiro Informática, itens, 01, 02 e 03, preços registrados, R\$9.897,00, R\$1.331,00 e R\$336,00. Brasília, 31 de dezembro de 2020.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 31/12/2020) 080016-00001-2020NE000033

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 36/2020

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região publica que a vencedora deste certame foi a empresa A VIEIRA SERVIÇOS, CNPJ: 09.181.312/0001-13, valor total de R\$ 10.260,00.

MELISSA THEREZA VIANEZ NASSER DE CAMPOS
Pregoeira

(SIDE - 31/12/2020) 080002-00011-2020NE000093

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Protocolo 7582/2018. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2018. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: prorrogação de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 28/12/2020 a 28/12/2021. Data da Assinatura: 28/12/2020. Assinam: Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência, José Evandro de Souza (p/Contratante) e o Sr. Paulo Eduardo Onuchic (p/Contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Processo 0002192-03.2016.5.17.0500 - Espécie: Termo Aditivo ao Convênio de Cessão; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio de Cessão da servidora Catia Maria Lupim Santos Fernandes para este Tribunal, pelo período de 04/01/2021 a 31/12/2024; Data e assinaturas: 4/1/2021 - Desembargadora Ana Paula Tauceda Branco, pela União/TRT17, e Prefeito Victor da Silva Coelho, pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Processo 0003424-16.2017.5.17.0500 - Espécie: Termo Aditivo ao Convênio de Cessão; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio de Cessão do servidor Gilmar Neves Batista para este Tribunal, pelo período de 04/01/2021 a 31/12/2024; Data e assinaturas: 4/1/2021 - Desembargadora Ana Paula Tauceda Branco, pela União/TRT17, e Prefeito Victor da Silva Coelho, pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Processo 002208-54.2016.5.17.0500 - Espécie: Termo Aditivo ao Convênio de Cessão; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio de Cessão da servidora Maria José Prucoli Gazoni para este Tribunal, pelo período de 04/01/2021 a 31/12/2024; Data e assinaturas: 4/1/2021 - Desembargadora Ana Paula Tauceda Branco, pela União/TRT17, e Prefeito Victor da Silva Coelho, pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Processo 0002207-69.2016.5.17.0500 - Espécie: Termo Aditivo ao Convênio de Cessão; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio de Cessão da servidora Resinete Neves Gomes Santana para este Tribunal, pelo período de 04/01/2021 a 31/12/2024; Data e assinaturas: 4/1/2021 - Desembargadora Ana Paula Tauceda Branco, pela União/TRT17, e Prefeito Victor da Silva Coelho, pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Processo 0002230-15.2016.5.17.0500 - Espécie: Termo Aditivo ao Convênio de Cessão; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio de Cessão da servidora Rosemar Leal Bolognini para este Tribunal, pelo período de 04/01/2021 a 31/12/2024; Data e assinaturas: 4/1/2021 - Desembargadora Ana Paula Tauceda Branco, pela União/TRT17, e Prefeito Victor da Silva Coelho, pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Processo 0002205-02.2016.5.17.0500 - Espécie: Termo Aditivo ao Convênio de Cessão; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio de Cessão da servidora Sinara Schuina Nunes de Souza para este Tribunal, pelo período de 04/01/2021 a 31/12/2024; Data e assinaturas: 4/1/2021 - Desembargadora Ana Paula Tauceda Branco, pela União/TRT17, e Prefeito Victor da Silva Coelho, pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Processo 0002206-84.2016.5.17.0500 - Espécie: Termo Aditivo ao Convênio de Cessão; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio de Cessão da servidora Sonia Mara Costa dos Santos Soares para este Tribunal, pelo período de 04/01/2021 a 31/12/2024; Data e assinaturas: 4/1/2021 - Desembargadora Ana Paula Tauceda Branco, pela União/TRT17, e Prefeito Victor da Silva Coelho, pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Processo 0002189-48.2016.5.17.0500 - Espécie: Termo Aditivo ao Convênio de Cessão; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio de Cessão do servidor Tarciso Albert Ribeiro para este Tribunal, pelo período de 04/01/2021 a 31/12/2024; Data e assinaturas: 4/1/2021 - Desembargadora Ana Paula Tauceda Branco, pela União/TRT17, e Prefeito Victor da Silva Coelho, pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Processo 0002213-76.2016.5.17.0500 - Espécie: Termo Aditivo ao Convênio de Cessão; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio de Cessão da servidora Cynthia Martins Antunes para este Tribunal, pelo período de 04/01/2021 a 31/12/2024; Data e assinaturas: 4/1/2021 - Desembargadora Ana Paula Tauceda Branco, pela União/TRT17, e Prefeito Victor da Silva Coelho, pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 36/2020

O TRT da 24ª Região torna público que o Pregão Eletrônico nº 36/2020 (Proc. nº 21.185/2020 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança e prestação de serviços de manutenção inicial, preventiva e corretiva em sistemas de alarmes, cercas elétricas e CFTV, com fornecimento de peças novas e originais), configurou-se fracassado por não restarem propostas aptas à seleção, haja visto o não atendimento das condições de habilitação, assim como por apresentar preço acima do valor máximo estimado. Campo Grande-MS, 31 de dezembro de 2020.

BONIFÁCIO TSUNETAME HIGA JUNIOR
Pregoeiro

(SIDE - 31/12/2020) 080026-00001-2020NE000679

